



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2728 - 28 de Maio de 2018 - ANO 12

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 111, DE 27 DE MAIO DE 2018.

*Declara Situação de Emergência nos serviços públicos do Município de Barreiras em decorrência da paralisação dos caminhoneiros.*

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### CONSIDERANDO:

- I. Os impactos que o movimento de paralisação dos caminhoneiros tem ocasionado no Município de Barreiras, sobretudo no tocante à falta de combustíveis em todos os postos de abastecimento da cidade;
- II. A necessidade de adoção de medidas urgentes para tentar manter a regularidade de serviços públicos essenciais, tais como atendimentos de urgência e emergência nas unidades de saúde, transportes de pacientes pelo SAMU, serviços de segurança e limpeza públicas, dentre outros;
- III. Que em decorrência desta paralisação, caso não sejam adotadas medidas urgentes, a população de Barreiras será duramente prejudicada pela interrupção de serviços essenciais;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nos serviços públicos do Município de Barreiras, em todas as áreas.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações emergenciais de minimização dos impactos da escassez de abastecimento de combustíveis, medicamentos, insumos, alimentos e vários outros itens essenciais à população.

**Art. 3º.** Para fins de atendimento às disposições deste Decreto, devem ser mantidos com prioridade os seguintes serviços:

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Atendimentos de Urgência e Emergência no Hospital Eurico Dutra, no Centro Municipal de Saúde da Criança Emilly Raquel, no Hospital da Mulher e os atendimentos do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
- b) Atendimentos na Central Integrada de Regulação-CIR, no período de 07 às 13 horas, apenas para informações e situações de emergência.
- c) Atendimentos na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF, no período de 07 às 13 horas, para informações e dispensações essenciais.

II - Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ficam mantidas as aulas da rede municipal de ensino. O funcionamento da Secretaria será apenas para os atendimentos em situações emergenciais, com horário de 08 às 13 horas.

III - Na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito devem ser mantidos em pleno funcionamento todos os serviços, mobilizando-se todo o contingente da Guarda-Municipal, caso necessário, para atendimentos de urgência.

IV - Na Secretaria Municipal de Agricultura, Tecnologia, Indústria e Comércio deverão ser priorizadas as atividades relacionadas com o processo de mudança do Centro de Abastecimento. O funcionamento da Secretaria será apenas para os atendimentos em situações emergenciais, com horário de 08 às 13 horas.

V - Na Secretaria Finanças deverá ser mantido em horário especial, de 08 às 13 horas, os atendimentos do Setor de Tributos.

VI - A Procuradoria, Controladoria e todas as demais Secretarias deverão manter o atendimento ao público em horário especial, de 08 às 13 horas, apenas as situações de emergência a serem avaliados caso a caso.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos que comercializam combustíveis e que possuam contrato com o Município de Barreiras devem priorizar o abastecimento de veículos para prestação de serviços essenciais, como o transporte de pacientes, distribuição de medicamentos, viaturas da Guarda-municipal e da COOTRANS e serviços de coleta de lixo, dentre outros.

Parágrafo único: o descumprimento da previsão deste artigo configura descumprimento contratual e sujeita o contratado às penalidades legais e contratuais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 27 de maio de 2018.

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2728 - 28 de Maio de 2018 - ANO 12

## EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

### EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 025/2018, de 24 de maio de 2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 025/2018, de 24 de maio de 2018. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2018.0000123.TEC.LS.0007, com Parecer Técnico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Carlos Rodrigues de Santana, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 06.104.529/0001-31, com endereço AV. São Desidério, Nº 3062, Bairro Ribeirão, Barreiras - BA, para atividade de Entrepósitos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados, com capacidade instalada de 4.564,26m<sup>2</sup>, no mesmo local e município, sob Coordenadas Geográficas: UTM 0498777,061/8653524,108, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2728 - 28 de Maio de 2018 - ANO 12

## AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2018

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 361/2017, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial - Nº 003/2018**. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração, requisitado pela Secretaria Municipal. Para o **LOTE II** a empresa **M&J EVENTOS ESTRATÉGICOS LTDA - ME**, CNPJ: 07.402.344/0002-57, valor R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais). **João Barbosa Souza Sobrinho** - Prefeito Municipal de Barreiras, 28 de Maio de 2018.

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2018

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 361/2017, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial - Nº 009/2018**. **Objeto:** Aquisição de Materiais Esportivos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social e Trabalho. Para os **LOTES 05, 08, 13, 14 e 15** a empresa **VANDILSON JOAQUIM DE SOUZA E CIA LTDA**, CNPJ: 42.088.740/0001-71, pelos valores R\$ 35.399,52 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos); R\$ 30.850,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais); R\$ 13.798,14 (treze mil, setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos); R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais); R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) (respectivos). Para os **LOTES 02, 03 09 e 12**, a empresa **ELVIS CLÉRISTON NERY LIMA-ME**, CNPJ: 97.326.896/0001-35, pelos valores R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais); R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais); R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais); (respectivos). Para os **LOTES 01, 06, 07 e 11**, a empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**, CNPJ: 33.881.871/0001-10, pelos valores R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); R\$ 3.399,10 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos); R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais); R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); (respectivos). Para os **LOTES 04 e 10**, a empresa **TRINCA ESPORTES LTDA**, CNPJ: 02.902.969/0001-83, pelos valores R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); R\$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais). **João Barbosa Souza Sobrinho** - Prefeito Municipal de Barreiras, 25 de maio de 2018.